



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

~~PROJETO DE LEI Nº. 80/67~~ 246

Aprova o Plano de aplicação de Capital do Município de Pôrto Murtinho para o período de 1.968/ 1.970 e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

Artº. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a despendar nos exercicios de 1968, 1.969, 1.970 até a importancia de NCr\$ / 320.606,00 (Trezentos e vinte mil, seicentos e seis cruzeiros novos), correspondentes as despesas de Capital descritos no Plano de Aplicação de Capital, para o período de 1.968 a 1.9670, que acompanha esta Lei.

Artº. 2º.- No cumprimento do dispositivo no Artigo 1º, serão observados em cada exercicio os limites parciais da despesa de Capital fixados pelo Plano de aplicação de Capital.

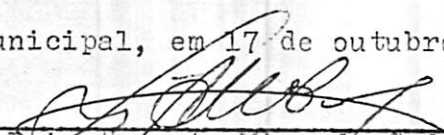
Artº. 3º.- Não atingidos, no exercicio ds limites parciais a que se refere o artigo anterior as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidade do exercicio seguinte, destinados ao mesmo investimento.

Artº. 4º.- Os orçamentos para os exercicios de 1.968, a 1.970 consignarão obrigatoriamente dotados correspondentes aos envars 3 gos decorrentes da execução desta Lei.

Artº. 5º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que sex tornarem necessárias a execução da presente Lei.

Artº. 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 1.967

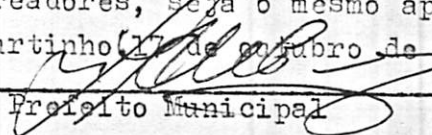

Luis Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Semhor Presidente:

Ao elaborar o presente Projeto de Lei, achei mais viavel enviar a essa Casa do Legislativo Municipal, o quadro demonstrativo de aplicação de Capital para o triênio 1968/69/70, pois assim facilitará no todo que possivel fôr para a realização de bemfeitorias em nossa Cidade, sem que para isso seja necessário elaborar periodicamente Projetos de Lei, e mesmo ficará o Executivo com mais força afim de desenvolver o programa de seu governo num modo mais aquiecente para a sua execução. Eis o motivo da confecção do Plano e da elaboração do presente projeto de Lei o qual envio a essa Camara, solicitando a V.Exa, que depois de apreciado e julgado pelos ilustres Vereadores, seja o mesmo aprovado.

Porto Murtinho 17 de outubro de 1967


Prefeito Municipal